

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 532 de 26 de novembro de 2021

Cria o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas no Município de Magalhães de Almeida - MA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Magalhães de Almeida MA que serão norteados pelos seguintes princípios:
- I Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo a festa, o evento, a homenagem ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município.
- II Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;
- III A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de projeto de Lei;
- IV Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização.
- V Será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a serem aprovados por meio de Decreto;
- VI O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

Parágrafo único. A organização e gerenciamento do Calendário de Eventos será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Magalhães de Almeida - MA.

- Art. 2°. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o caput à população local, regional e nacional, e às empresas de turismo, e nas mídias oficiais da administração pública.
- Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal poderá incumbir outra secretária a realizar a ampla divulgação das informações caso o tema afete, ou seja, de interesse dessa outra secretaria.
- **Art. 3º.** Fica estipulado que até o dia 20 de dezembro de cada ano, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará todas as festas, os eventos, as homenagens ou as datas comemorativas, com as respectivas datas, que constaram no calendário oficial.

4

DJE.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Abre-se exceção para ate o dia 20/12/2021 as lideranças comunitárias e/ou religiosas ou afins façam solicitação junto a Secretaria Municipal de Cultura para inclusão da data comemorativa de sua entidade, no Calendário Oficial do Município.

- Art. 4°. O poder executivo publicará Decreto dispondo sobre o ajuste de datas, a realização e a organização dos eventos, bem como o órgão ou secretaria responsável pelo custeio quando o evento for realizado pelo Poder Publico Municipal.
- **Art. 5°.** Para a realização dos ventos previstos no Calendário podem ser formalizadas parcerias com a iniciativa privada, convênios com instituições do terceiro setor, bem como ter o apoio logístico e financeiro do Município, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.
- Art. 6°. Todos os eventos constantes do Calendário de Eventos do Município de Magalhães de Almeida devem utilizar-se do brasão do município quando de sua divulgação.
- **Art. 7°.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessária.

Palácio Legislativo Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - Ma, 26 de novembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLIÇAÇÃO

CERTIFICO que a Lei nº 532/2021, foi publicada em 26/11/2021, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, inciso IX da Constituição do Estado, artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.

Iltamar A. Cavalcante
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 014/2021-GP

A